



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/374

Vitória, 19 de junho de 2026

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.353, o Autógrafo de Lei nº 12.105/2026, referente ao Projeto de Lei nº 188/2026, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim.

Atenciosamente,

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

Ref.Proc. 4709383/2026
Ref.Proc.10592/2026-CMV/DEL

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 22/06/2026 14:49:31. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
4F96F3AC-09A1-454F-A145-B254ED583154



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA

DE: 19/06/2026


RUBRICA

LEI N° 10.353

Denomina de "Espaço de Convivência e Polo Gastronômico Ronaldo Vieira do Nascimento" o espaço projetado que está em construção, localizado na Rua Selimo Vieira Gomes, na região do Triângulo das Bermudas, bairro Praia do Canto, no Município de Vitória - ES

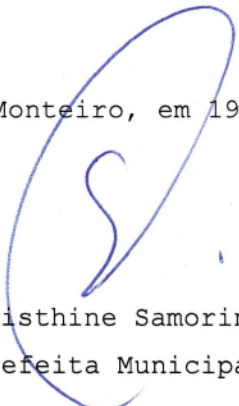
A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado de "Espaço de Convivência e Polo Gastronômico Ronaldo Vieira do Nascimento" o espaço projetado, atualmente em construção, localizado no espaço paralelo à Rua Selimo Vieira Gomes e voltado para o Canal de Camburi, bairro Praia do Canto, na região do Triângulo das Bermudas, entre as seguintes coordenadas geográficas: Lat. - 20.29427822168665, Long. 40.29037729765748 (20°17'39.4"S 40°17'25.4"W) e Lat. -20.2949574382367, Long. 40.28970406573198 (20°17'41.9"S 40°17'22.9"W).

Art. 2°. Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de junho de 2026


Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

Ref.Proc. 4709383/2026
Ref.Proc.10592/2026-CMV/DEL

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSHEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 22/06/2026 14:49:03. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
98819AC3-21DC-432C-9369-9D3FDEB28B10

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 22/06/2026 18:00

Checksum: **DAC0644EC74467EC850A3CFF7C8162E7C9873DCBE282B165A98ED28F90EB97DF**